



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



GABINETE DO VEREADOR DMS

INDICAÇÃO Nº 012/25

ANO 2025

AUTOR: VEREADOR DIDIMO MENDES SOARES - PARTIDO PSD.

ASSUNTO AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DO TERRENO E ESTRUTURA DA ANTIGA TELAMAZON.

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES,
SENHORAS VEREADORAS,

O Vereador que este subscreve, vem nos termos Regimentais Vigentes desta Casa, depois de ouvido Douto Plenário deste Poder Legislativo, **INDICAR ao chefe do poder executivo** a possibilidade de uma ação de desapropriação do terreno, estrutura da antiga Telamazom, encontra-se há muitos anos abandonado e possivelmente servido de esconderijo para proliferação de malandragem e sem finalidade.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse social e ao desenvolvimento econômico local;

Considerando que diversos empreendedores, especialmente proprietários de lanchonetes, dependem da venda de seus produtos como principal fonte de renda, mas atualmente encontram-se instalados de forma precária, muitas vezes em calçadas e ruas, sem condições adequadas para atender sua clientela;

Considerando que a criação de um espaço apropriado contribuirá para a organização urbana, para a segurança dos consumidores e para a valorização do pequeno comércio local;

Reitero o pedido de **desapropriação da área em questão** e a consequente **construção de uma galeria comercial**, destinada a alocar esses empreendedores, oferecendo-lhes infraestrutura adequada, garantindo melhores condições de trabalho, fomentando a economia popular e assegurando dignidade aos pequenos negócios

A prefeitura, com base no Código de Posturas do Município ou no Código Civil (art. 1.277 e 1.280, sobre o uso nocivo da propriedade), pode **notificar o dono do terreno** para limpar, murar ou dar destinação adequada.

Sanções Administrativas – Se o proprietário não cumpre, a prefeitura pode aplicar **multas**, cobrar pela limpeza feita de ofício e até restringir o uso.



Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000
CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas



Estado do Amazonas
Município de Manicoré
Câmara Municipal de Manicoré



Função Social da Propriedade – A Constituição (art. 5º, XXIII, e art. 182, §2º) prevê que a propriedade deve cumprir sua **função social**. Terreno abandonado, servindo de esconderijo para criminosos, não cumpre essa função.

Desapropriação – Em último caso, se o problema persistir e o bem for considerado de interesse público (segurança, ordem, saúde), a prefeitura pode iniciar **processo de desapropriação**. Isso exige:

Sala das Sessões Plenário Professor Vereador Emanuel Colares Duarte em 16 de setembro de 2025.


DIDIMO MENDES SOARES
Vereador- Partido PSD



CÂMARA MUNICIPAL
MANICORÉ
O PODER DO DIALOGO

Av. Santos Dumont, nº 633 - Bairro: Auxiliadora - CEP: 69.280-000

CNPJ - 14.179.972/0001-08

E-mail: camara.municipalmre@hotmail.com

Site Oficial: www.manicore.am.leg.br

Manicoré - Amazonas